



## ATO DA PRESIDÊNCIA

02/2024

O Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, **Luciano Dahmer Hocsman**, com os poderes que lhe confere o disposto no art. 32, item 11, do Estatuto da FGF, referendado pela Diretoria da Federação, em 11/01/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º - Sem prejuízo de pagamento da anuidade, instituir a taxa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para retorno de atividades dos filiados que não solicitarem licença e que se ausentarem da participação ou organização de competições, pelo período superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos.

Art. 2º - Sem prejuízo de pagamento da anuidade, instituir a taxa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para retorno de atividades dos filiados que não solicitarem licença e que se ausentarem da participação ou organização de competições, pelo período superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Os filiados que não solicitarem licença e que se ausentarem da participação ou organização de competições, pelo período superior a 5 (cinco) anos estarão desfilados desta Federação.

Art. 4º - Publique-se no site da Federação Gaúcha de Futebol, cientificando a Secretaria da presidência aos filiados, por e-mail, do inteiro teor da presente.

  
**Luciano Dahmer Hocsman,**  
Presidente